



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4394, de 21 de agosto de 2025**

**“Promove desafetação de área pública na forma que especifica”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação original – “Área Institucional A” - , passando à categoria de bem disponível, com o necessário registro/averbação no Fólio Real da Circunscrição, o seguinte terreno de propriedade do município de Catalão:

“UM TERRENO situado nesta cidade, na Rua 27, lado ímpar, esquina com a Rua Jacob Ramos Coelho, lado par, no Loteamento Setor Margon II, de formato triangular, com a área de 396,50m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 13,00 metros e confronta com a Rua 27; pelo lado direito mede 61,00 metros e confronta com a Rua Jacob Ramos Coelho; e pelo lado esquerdo, mede 70,00 metros em dois segmentos, sendo um de 27,88 metros, confrontando com propriedade de Vanderlei Rabelo de Souza (matrícula nº 29.132), e outro de 42,12 metros, confrontando com propriedade de Eliasi Pereira de Souza (matrícula nº 34.177)”. Objeto da matrícula 61.320 do Livro 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,  
aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
**Prefeito Municipal**